

**LEI Nº 706/1994**

**SÚMULA:** Autoriza a outorgação da Escritura Pública à Empresa BMV Agroindustrial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo nos termos da Lei nº 697/94 a outorgar Escritura Pública de doação à Empresa BMV Agroindustrial Ltda., de área de terras com 17.314 m<sup>2</sup> ou 1.731 há ou 0.715 alqueires paulista, localizado no distrito industrial, terreno esse adquirido de acordo com a Lei nº 699/94, para instalação de Unidade Beneficiamento, recebimento e padronização de grãos, conforme parecer da comissão nomeada pelo Executivo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A construção e instalação de Unidade de Beneficiamento, recebimento e padronização de grãos, deverá ser iniciada dentro de no máximo 30 (trinta) dias a contar da outorga da escritura e o término até o final do corrente ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso não se cumpra o prazo estipulado, haverá a retrocessão em favor da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 30 DE JUNHO DE 1994.

**MARCELINO TOSTES JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá – PR, em 1º/07/1994